DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.865, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VICENTINO" NO MUNICÍPIO DE DOBRADA."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **"Dia Municipal do Vicentino"**, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de setembro.

Parágrafo Único. Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município de Dobrada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dobrada, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.866, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS Nº 1803/2021 Nº 1.861/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. "

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos de que tratam as Leis nº 1.803 de 18 de agosto de 2021 que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Dobrada para o quadriênio de 2022/2025, e Lei nº 1.861 de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, ficam alterados na conformidade com as peças introdutórias que acompanham a presente lei, elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

LEI 1.867, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Dobrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dobrada para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.
II – O orçamento da seguridade social do Poder Executivo.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e de seguridade social, com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$** 38.900.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil reais) assim discriminadas:

a) Orçamento Fiscal está fixado em **R$** 28.279.000,00 (Vinte e oito milhões e duzentos e setenta e nove mil reais);

b) Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$** 10.621.000,00 (Dez milhões e seiscentos e vinte e um mil reais).

§1º. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§2º. Todo ingresso orçamentário constitui receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específica:

Receitas Correntes:		
1.1.0.0 – Receita de Impostos,Taxas e Contr.Melhoria	R$	4.020.000,00
1.2.0.0 – Receitas de Contribuições	R$	5.000,00
1.3.0.0 – Receita Patrimonial	R$	820.000,00
1.6.0.0 – Receita de Serviços	R$	1.700.000,00
1.7.0.0 – Transferências Correntes	R$	36.640.000,00
1.9.0.0 – Outras Receitas Correntes	R$	831.000,00
Total das Receitas Correntes	**R$**	**44.016.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

Receitas de Capital:		
2.2.0.0 – Alienação de bens	R$	0,00
Total das Receitas de Capital	**R$**	**0,00**

Total da Receita Bruta		44.016.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R$	- 5.116.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**38.900.000,00**

Art.3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	R$	1.220.000,00
02 – Executivo	R$	27.059.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Legislativo	R$	0,00
02 – Executivo	R$	10.621.000,00

TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	38.900.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativo	R$	1.220.000,00
04. Administração	R$	9.647.000,00
06. Segurança Pública	R$	70.000,00
08. Assistência Social	R$	1.198.000,00
10. Saúde	R$	9.423.000,00
12. Educação	R$	12.915.000,00
13. Cultura	R$	545.000,00
17. Saneamento	R$	2.012.000,00
18. Gestão Ambiental	R$	100.000,00
26. Transporte	R$	400.000,00
27. Desporto e Lazer	R$	610.000,00
28. Encargos Especiais	R$	400.000,00
99. Reserva de Contingência	R$	360.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**38.900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

POR SUBFUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO	
031 - Ação Legislativa	R$ 1.220.000,00
PODER EXECUTIVO	
122 - Administração Geral	R$ 7.817.000,00
123 - Administração Financeira	R$ 1.830.000,00
181 - Policiamento	R$ 70.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 305.000,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 893.000,00
301 - Atenção Básica	R$ 9.308.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 80.000,00
304 – Vigilância em Saúde	R$ 35.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 2.394.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 3.991.000,00
364 - Ensino Superior	R$ 380.000,00
365 - Educação Infantil	R$ 5.880.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 150.000,00
367 - Educação Especial	R$ 120.000,00
392 - Difusão Cultural	R$ 545.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 2.012.000,00
542 – Controle ambiental	R$ 100.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 400.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 610.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R$ 400.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 360.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 38.900.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00	Despesas Correntes	R$ 34.820.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	R$ 3.720.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$ 360.000,00
TOTAL DA DESPESA		**R$ 38.900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 – Câmara Municipal	R$ 1.220.000,00
PODER EXECUTIVO	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 947.000,00
02.02.00 – Departamento de Administração	R$ 4.160.000,00
02.03.00 – Departamento de Obras e Serviços	R$ 7.782.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação Cultura Esporte Lazer	R$ 14.070.000,00
02.05.00 – Departamento de Saúde	R$ 9.423.000,00
02.06.00 – Departamento Promoção e Bem Estar Social	R$ 938.000,00
Reserva de Contingência	R$ 360.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$ 38.900.000,00

POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	
01.01.01 - Câmara Municipal	R$ 1.220.000,00
PODER EXECUTIVO	
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 687.000,00
02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade	R$ 40.000,00
02.01.03 – Conselho Tutelar	R$ 220.000,00
02.02.01 – Administração Geral	R$ 1.930.000,00
02.02.02 – Administração Financeira	R$ 2.230.000,00
02.03.01 – Setor de Saneamento Básico	R$ 2.012.000,00
02.03.02 – Manut. Planej. Proj. Obras Serv. Munic.	R$ 5.670.000,00
02.03.03 – Meio Ambiente	R$ 100.000,00
02.04.01 – Ensino Infantil - Creche	R$ 2.380.000,00
02.04.02 – Ensino Infantil – Pré-Escola	R$ 1.350.000,00
02.04.03 – Ensino Fundamental	R$ 3.864.000,00
02.04.04 – Desporto Amador	R$ 610.000,00
02.04.05 – Difusão Cultural	R$ 545.000,00
02.04.06 – Ensino Superior	R$ 380.000,00
02.04.07 – FUNDEB	R$ 4.300.000,00
02.04.08 – Ensino Médio	R$ 300.000,00
02.04.09 – Cozinha Piloto	R$ 165.000,00
02.04.08 – Departamento de Educação	R$ 176.000,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 9.423.000,00
02.06.01 – Manut. Serviços Prom. Assistência Social	R$ 625.000,00
02.06.02 - Fundo Municipal Assistência Social – FMAS	R$ 313.000,00
Reserva de Contingência	R$ 360.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$ 38.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta lei, observado o disposto no artigo 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como "Reserva de Contingência";

III – realizar permuta de dotações entre elementos de despesas de uma mesma categoria de programação mediante edição de decreto, observando-se o limite a que se refere o inciso I deste artigo.

IV - Desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir novas fichas mediante Decreto;

§1°. Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso III deste artigo, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§2°. Nos casos de utilização do percentual de suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será automaticamente alterado os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

§3. Na eventualidade de créditos adicionais abertos em exercícios anteriores, mediante Lei Autorizativa Específica, cuja execução não tenha se materializado integralmente em tempo oportuno, fica desde já, autorizada a reabertura mediante edição de Decreto específico, sempre que possível, quando necessário e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo;

Art. 5º. A solicitação de suplementação e remanejamento do Legislativo ao Executivo Municipal deverá ser através de ato da mesa, por meio de ofício uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Os órgãos mencionados no art. 3º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

Dobrada, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

LEI 1.868, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, inativos e conselheiros tutelares, abono pecuniário no valor de R$700,00 (setecentos reais), em parcela única, que será pago no mês de dezembro do presente ano.

§ 1º. O abono referido no caput deste artigo, é excepcional, tem caráter eventual, não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem será, de forma alguma, incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS CONTRATOS NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº 58/2022 – CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE DOBRADA** – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO**: ROSANGELA FENTI DE LUCCA LTDA** CNPJ: 44.550.412/0001-70 - VALOR GLOBAL**:** R$23.946,85 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual para realização de curso de solda, promovido pelo Departamento de Promoção e Bem-Estar Social, conforme previsto no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores - ASSINATURA: 09/11/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOBRADA**, CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60 – Valor global: R$1.315,93 - OBJETO: Contratação de empresa para cobertura securitária de veículos integrantes da frota deste município. Conforme faculta a legislação vigente, as partes de comum acordo resolvem aditar o presente ajuste para aumentá-lo no valor de R$1.315,93, mantendo as demais cláusulas inalteradas. ASSINATURA: 17/11/2022. Vigência 17/08/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOBRADA**, CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.** CNPJ/MF sob o nº 39.935.346/0001-17 – Valor global: R$13.120,00 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de notebooks para o Departamentos de Saúde. Conforme faculta a legislação vigente, as partes de comum acordo resolvem aditar o presente ajuste para aumentá-lo no valor de R$13.120,00, mantendo as demais cláusulas inalteradas. ASSINATURA: 21/11/2022. Vigência 31/12/2022.

.....